



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Unidade de Protocolo

Uberlândia, 27 de janeiro de 2022.

Empreendimento: Yara Brasil Fertilizantes S.A.

CPF / CNPJ: 92.660.604/0176-62

Município: Serra do Salitre

Selecione o motivo do seu peticionamento: Alteração de razão social e CNPJ

1. PROCESSOS DIGITAIS

1.1 AUTORIZAÇÕES PRÉVIAS RELATIVAS A CARACTERIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DIGITAL:

Nº da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA:

(.....) Dispensa de EIA/RIMA

(.....) Avaliação de intervenção em rio de preservação permanente

(.....) Aprovação de não comprometimento de função específica de conectividade da área (Vetor Norte)

(.....) Aprovação de justificativa técnica de que a instalação do empreendimento implicará na sua operação, conforme previsto no Art. 8, §3º da DN 217/17.

(.....) Parecer técnico de não incremento da ADA.

(.....) Termo de Ajustamento de Conduta – TAC

(.....) Mudança prévia de modalidade . (Anexar a este peticionamento a justificativa/fundamentação do seu requerimento)

(.....)

Outros: _____

1.2 OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Nº da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA (caso haja):

(.....) Requerimento de novo processo.

(.....) Requerimento de renovação de Portaria.

- (.....) Requerimento de retificação de Portaria.
 - (.....) Requerimento de retificação de Portaria de outorga coletiva.
 - (.....) Requerimento de cadastro de usos isentos de outorga.
 - (.....) Requerimento de reanálise de outorga.
 - (.....) Notificação de intervenção emergencial.
 - (.....) Requerimento de autorização de perfuração de poço tubular.
 - (.....)
- Outros: _____
-

1.3 (.....) AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL VINCULADA A PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA:

1.4 (.....) AUTORIZAÇÃO PARA QUEIMA CONTROLADA VINCULADA A PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA:

1.5 (.....) RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1.6 SOLICITAÇÕES PÓS LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº do processo no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA: Processo Administrativo COPAM (SLA) nº 320/2021

- (.....) Entrega de cumprimento de condicionantes
- (.....) Revisão de condicionantes
- (.....) Prorrogação de licenças
- (.....) Adendos ao parecer
- (.....) Análise de recurso interposto por deferimento, indeferimento, arquivamento ou anulação de licença.

(....X..) Outros: **Alteração de razão social e CNPJ**

2. PROCESSOS FÍSICOS

2.1 PROTOCOLOS DE DOCUMENTOS EM PROCESSOS FÍSICOS EXISTENTES.

Nº do processo (caso haja): _____

Assunto: Alteração de razão social e CNPJ OF-CMISS-MA-161

A Dra. Kamila Borges Alves

Superintendente da Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Praça Tubal Vilela, nº 3 - Centro – Uberlândia/MG

Assunto: Alteração de razão social e CNPJ

Referências: Certificado nº 320 Licenciamento Ambiental Simplificado

Prezada,

A empresa Yara Brasil Fertilizantes S.A., inscrita no CNPJ 92.660.604/0176-62, vem por meio deste, informar que, como uma etapa da reestruturação societária informada em agosto de 2021 em razão da venda do Complexo Mineroindustrial de Serra do Salitre para a Eurochem, em 01/02/2022 ocorrerá a transferência dos ativos do Complexo Minero industrial de Serra do Salitre para a Salitre Fertilizantes Ltda, inscrita no CNPJ 43.066.666/0001-55, empresa ainda de titularidade do grupo Yara criada com a finalidade de segregação dos ativos da unidade, sendo necessária a atualização da razão social do Certificado nº 320 Licenciamento Ambiental Simplificado, mantendo-se todas as obrigações e compromissos assumidos, o que se requer .

A solicitação de atualização da razão social está sendo formalizada via SEI, através da seguinte documentação:

- Requerimento para mudança de dados do titular de licença ambiental LAS/RAS 320/2021;
- Anexo 01 - Termo de Responsabilidade Projeto Licenciado sem alteração LAS/RAS 320/2021;
- Anexo 02 - Comprovante pagamento DAE LAS/RAS 320 PILHA ESTERIL;
- ANEXO 03 - DAE LAS/RAS 320 PILHA ESTERIL;
- Anexo 04 - Ata AGE Yara - cisão ativos;
- Anexo 05 - Salitre - Ato Constitutivo - JUCEMG (10.08.21);
- Anexo 05 - Salitre - Primeira alteração Contrato Social - JUCEMG (06.10.2021);
- Anexo 06 - Yara Brasil - Procuração, CNH Elisandra Oliveira, CNH Leonardo Silva e CRNM_Olaf Hektoen;
- Anexo 07-Termo de Responsabilidade Transferência LAS/RAS 320/2021 com seus

respectivos anexos:

- Anexo 07. 01-LOCALIZAÇÃO_CMISS;
- Anexo 07. 02-Propriedades.

Coloco-me a disposição para esclarecimentos que porventura se façam necessários.

Elisandra C. Oliveira Alvarenga
Yara Brasil Fertilizantes S.A

Serra do Salitre, 27 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Lucas Damasceno**,
Usuário Externo - Coordenador, em 27/01/2022, às 10:29, conforme
horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código
verificador **41346942** e o código CRC **EBF531E4**.

Referência: Processo nº 1370.01.0003873/2022-68

SEI nº 41346942



Requerimento para mudança de dados do titular de licença ambiental

1) Objeto do requerimento:

- Atualização de razão social de um ou mais responsáveis da licença;
 Compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;
 Transferência de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;
 Transferência + compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;

2) Para alteração da titularidade do detentor da licença ambiental, por compartilhamento e/ou transferência, informar

Número da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) ou Número do Processo Administrativo (Sistema de Requerimento ou SIAM – processo físico/híbrido):
Processo Administrativo COPAM (SLA) nº 320/2021

Número do certificado de licença: Licença Ambiental Simplificada nº 320

Nome do Empreendimento caracterizado na licença: YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A/FAZENDA SALITRE (EX - GICS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A/FAZENDA SALITRE)

Informações do(s) transmissor(es)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A.	92.660.604/0176-62	Transferência integral do objeto da licença
2			
3			
4			
5			



Informações do(s) receptor(es)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	Salitre Fertilizantes Ltda	43.066.666/0001-55	Transferência integral do objeto da licença
2			
3			
4			
5			

Justificativa para o requerimento: A empresa Yara Brasil Fertilizantes S.A. informa que, como uma etapa da reestruturação societária em razão da venda do Complexo Mineroindustrial de Serra do Salitre para a Eurochem, em 01/02/2022 ocorrerá a transferência dos ativos do Complexo Minero industrial de Serra do Salitre para a Salitre Fertilizantes Ltda, sendo necessária a atualização da razão social da Licença Ambiental Simplificada nº 320 , Processo Administrativo COPAM (SLA) nº 320/2021, mantendo-se todas as obrigações e compromissos assumidos.

A transferência de titularidade da licença ambiental e demais atos autorizativos vinculados, todas as obrigações e condicionantes serão cumpridas pela Salitre Fertilizantes, sendo a única e exclusiva responsável a partir da data 01/02/2022.

ATENÇÃO: Caso já exista requerimento de transferência ou compartilhamento para a mesma licença ambiental, o interessado deve sempre reabrir o mesmo processo SEI de forma que toda a documentação esteja disponível para consulta do histórico de alteração.

Anexo a este formulário, deverá ser apresentado:

- 1) **Termo de Responsabilidade de que o projeto licenciado não foi alterado sem prévia aprovação do órgão ambiental;**
- 2) **Comprovante de pagamento de Taxa de Expediente, conforme Lei nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017, para emissão de 2ª via de certificado, recolhida por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE –, disponível no endereço <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>;**
- 3) **Documento de Arrecadação Estadual – DAE – contendo as informações: Órgão Público: Secretaria Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Serviço do Órgão Público: Segunda via de certificado; Informações complementares: Número da solicitação SLA (INSERIR NÚMERO COMPLETO DA SOLICITAÇÃO QUANDO INTRUÍDO NO**



SLA); Número do processo administrativo vinculado à licença ambiental (INSERIR NÚMERO DO PROCESSO); Transferência/compartilhamento de responsabilidade de licença ambiental ou atualização de razão social;

- 4) Documento comprobatório da nova condição de titularidade (contrato de compra e venda, contrato de arrendamento, contrato de aluguel, etc.), em caso de transferência;
- 5) Contrato Social do(s) novo(s) titular(es) da licença (pessoa jurídica) ou documentos de identificação pessoal (pessoa física);
- 6) Procuração ou documento equivalente, acompanhado do documento de identificação do requerente (representante do empreendedor), quando o requerimento for realizado por empregado ou consultor das partes envolvidas (atual ou novo titular da licença ambiental), e;
- 7) *Termo de compartilhamento e/ou transferência de responsabilidades advindas da licença*, contemplando localização e limites de atuação por CPF/CNPJ (informação geoespacial), denominação da parcela do empreendimento vinculada a cada pessoa física ou jurídica, bem como as obrigações, atividades, parâmetros e condicionantes atribuídas para cada CPF/CNPJ, conforme modelo disponibilizado no site da Semad;

3) Para atualização da razão social referenciada no Certificado de licença ambiental, informar:

Número da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) ou Número do Processo Administrativo (Sistema de Requerimento ou SIAM – processo físico/híbrido):

Processo	Administrativo	COPAM	(SLA)	nº
320/2021				

Número do certificado de licença: Licença Ambiental Simplificada nº 320

Nome do Empreendimento caracterizado na licença: YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A/FAZENDA SALITRE (EX - GICS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A/FAZENDA SALITRE)

Item	Razão social referenciada no certificado de licença ambiental	CPF/CNPJ	Nova identificação da razão social
1	YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A/FAZENDA SALITRE (EX - GICS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A/FAZENDA SALITRE)	92.660.604/0176-62	Salitre Fertilizantes Ltda
2			
3			
4			

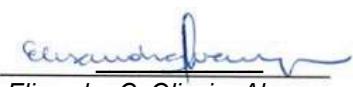


5			
6			
7			
8			
9			
10			

Anexo a este formulário, deverá ser apresentado:

- 1) **Comprovante de pagamento de Taxa de Expediente, conforme Lei nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017, para emissão de 2ª via de certificado, recolhida por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE –, disponível no endereço <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>;**
- 2) **Documento de Arrecadação Estadual – DAE – contendo as informações: Órgão Público: Secretaria Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Serviço do Órgão Público: Segunda via de certificado; Informações complementares: Número da solicitação SLA (INSERIR NÚMERO COMPLETO DA SOLICITAÇÃO QUANDO INTRUÍDO NO SLA); Número do processo administrativo vinculado à licença ambiental (INSERIR NÚMERO DO PROCESSO); Transferência/compartilhamento de responsabilidade de licença ambiental ou atualização de razão social;**
- 3) **Procuração ou documento equivalente, acompanhado do documento de identificação do requerente (representante do empreendedor), quando o requerimento for realizado por empregado ou consultor das partes envolvidas (atual ou novo titular da licença ambiental), e;**
- 4) **Contrato social referente à alteração (atualizado), para processos não formalizados no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA. Caso o requerimento esteja vinculado à licença emitida no SLA, o interessado deverá anexar a atualização já no Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas (CADU), do Portal EcoSistemas, não sendo necessário seu envio através do SEI.**

Serra do Salitre, 27 de janeiro de 2022


Elisandra C. Oliveira Alvarenga
Yara Brasil Fertilizantes S.A
CNPJ 92.660.604/0176-62



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
		2062

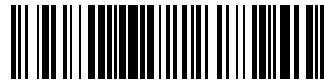
1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **SALITRE FERTILIZANTES LTDA.**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



MGP2100691044

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO

SERRA DO SALITRE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

5 AGOSTO 2021

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212453667 em 10/08/2021 da Empresa SALITRE FERTILIZANTES LTDA., Nire 31212453667 e protocolo 216044740 - 06/08/2021. Autenticação: E4867C588C9EC2C04A1A499A74FFCA65C6C4766. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/604.474-0 e o código de segurança B56t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/604.474-0	MGP2100691044	05/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
732.854.040-00	LEONARDO SANTOS DA SILVA
242.505.608-48	OLAF HEKTOEN



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SALITRE FERTILIZANTES LTDA.

1. YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A, com sede na AVENIDA CARLOS GOMES, número 1672, bairro / distrito AUXILIADORA, município PORTO ALEGRE - RIO GRANDE DO SUL, CEP 90.480-002e no CNPJ/MF sob o nº 92.660.604/0001-82, neste ato representada por seu administrador REPRESENTANTE LEGAL LEONARDO SANTOS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, Engenheiro Químico, Casado(a), nº do CPF 732.854.040-00, documento de identidade 1056096322, SSP, RS, com domicílio e residência a RUA DOS BUGANVILES (POSTO UM), número 273, bairro / distrito CASSINO, município RIO GRANDE - RIO GRANDE DO SUL, CEP 96.205-370 e , neste ato representada por seu administrador REPRESENTANTE LEGAL OLAF HEKTOEN, nacionalidade NORUEGUESA, Administrador de empresas , Casado (a), nº do CPF 242.505.608-48, documento de identidade F124818C, CGPI/DIREX/PF, RS, com domicílio e residência a RUA DIOGO MOREIRA, SN, bairro / distrito PINHEIROS, município SAO PAULO - SAO PAULO, CEP 05.423-010.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de SALITRE FERTILIZANTES LTDA..

Cláusula Segunda - O objeto social será A SOCIEDADE TEM POR OBJETO SOCIAL A) A INDUSTRIALIZACAO, ARMAZENAGEM, COMERCIO, IMPORTACAO E A EXPORTACAO DE PRODUTOS QUIMICOS, FERTILIZANTES E SUAS MATERIAS-PRIMAS, PARA USO PROPRIO OU DE TERCEIROS B) O COMERCIO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS AGRICOLAS, PROPRIOS OU DE TERCEIROS, EM SEUS ESTADOS IN NATURA, BRUTOS, BENEFICIADOS OU INDUSTRIALIZADOS, E PRODUTOS DE QUALQUER NATUREZA C) A PESQUISA, A LAVRA, O BENEFICIAMENTO E A INDUSTRIALIZACAO DE MINERIOS UTILIZADOS COMO MATERIA-PRIMA NA FABRICACAO DE FERTILIZANTES DE USO PROPRIO E DE TERCEIROS D) O TRANSPORTE DE CARGAS PROPRIAS E) A ATIVIDADE DE OPERADOR PORTUARIO F) A PARTICIPACAO NO CAPITAL SOCIAL DE OUTRAS EMPRESAS G) A PARTICIPACAO EM CONSORCIOS H) A VENDA DO EXCEDENTE DE ENERGIA ELETRICA PRODUZIDA I) A PRESTACAO DE SERVICOS DE QUAISQUER DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA COMPANHIA CONFORME ACIMA DESCRIPTAS, BEM COMO A PRESTACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS E J) A INDUSTRIALIZACAO E COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS PARA ALIMENTACAO ANIMAL.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na FAZENDA SALITRE, número S/N, bairro / distrito MARRUA, município SERRA DO SALITRE - MG, CEP 38.760-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 05/08/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) dividido em 50.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real) totalmente subscrito e a ser integralizado em moeda corrente nacional em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A	50.000	50.000,00

MÓDULO INTEGRADOR: 14 MGP2100691044



MG01696787

1/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212453667 em 10/08/2021 da Empresa SALITRE FERTILIZANTES LTDA., Nire 31212453667 e protocolo 216044740 - 06/08/2021. Autenticação: E4867C588C9EC2C04A1A499A74FFCA65C6C4766. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/604.474-0 e o código de segurança B56t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Documento Anexo 05 - Ato Constitutivo (41347002)

SEI

1370.01.0003873/2022-68

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SALITRE FERTILIZANTES LTDA.

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
TOTAL	50.000	50.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/não sócio(a) LEONARDO SANTOS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, Engenheiro Químico, Casado(a), regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 732.854.040-00, documento de identidade 1056096322, SSP, RS, com domicílio / residência a RUA DOS BUGANVILES (POSTO UM), número 273, bairro / distrito CASSINO, município RIO GRANDE - RIO GRANDE DO SUL, CEP 96.205-370 ao administrador(a)/não sócio(a) OLAF HEKTOEN, nacionalidade NORUEGUESA, Administrador de empresas, Casado(a), regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 242.505.608-48, documento de identidade F124818C, CGPI/DIREX/PF, RS, com domicílio / residência a RUA DIOGO MOREIRA, número 247, bairro / distrito PINHEIROS, município SAO PAULO - SAO PAULO, CEP 05.423-010, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SALITRE FERTILIZANTES LTDA.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de SERRA DO SALITRE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Serra do Salitre, 5 de Agosto de 2021.

YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A: Sócio

Representado por: LEONARDO SANTOS DA SILVA

YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A: Sócio

Representado por: OLAF HEKTOEN

LEONARDO SANTOS DA SILVA

Administrador

OLAF HEKTOEN

Administrador

Fernanda Rossetto Fossati Santa Maria

OAB/RS:81577





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/604.474-0	MGP2100691044	05/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
005.035.380-27	FERNANDA ROSSETTO FOSSATI SANTA MARIA
732.854.040-00	LEONARDO SANTOS DA SILVA
242.505.608-48	OLAF HEKTOEN





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SALITRE FERTILIZANTES LTDA., de NIRE 3121245366-7 e protocolado sob o número 21/604.474-0 em 06/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31212453667, em 10/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kassia Maria Cardoso de Paula.

Certifica o registro, a Secretaria-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
732.854.040-00	LEONARDO SANTOS DA SILVA
242.505.608-48	OLAF HEKTOEN

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
732.854.040-00	LEONARDO SANTOS DA SILVA
005.035.380-27	FERNANDA ROSSETTO FOSSATI SANTA MARIA
242.505.608-48	OLAF HEKTOEN

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
005.035.380-27	FERNANDA ROSSETTO FOSSATI SANTA MARIA

Belo Horizonte, terça-feira, 10 de agosto de 2021

Documento assinado eletronicamente por Kassia Maria Cardoso de Paula, Servidor(a) Público(a), em 10/08/2021, às 16:43 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 21/604.474-0.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212453667 em 10/08/2021 da Empresa SALITRE FERTILIZANTES LTDA., Nire 31212453667 e protocolo 216044740 - 06/08/2021. Autenticação: E4867C588C9EC2C04A1A499A74FFCA65C6C4766. Marinely de Paula Bomfim - Secretaria-Geral. Para validar este documento, acesse [http://www.jucemg.mg.gov.br](https://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 21/604.474-0 e o código de segurança B56t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretaria-Geral.

Documento Anexo 05 - Ato Constitutivo (41347002)

SEI 1370.01.0003873/2022-68

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

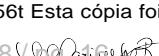
Belo Horizonte. terça-feira, 10 de agosto de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212453667 em 10/08/2021 da Empresa SALITRE FERTILIZANTES LTDA., Nire 31212453667 e protocolo 216044740 - 06/08/2021. Autenticação: E4867C588C9EC2C04A1A499A74FFCA65C6C4766. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/604.474-0 e o código de segurança B56t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Documento Anexo 05 - Ato Constitutivo (41347002)

SEI 1370.01.0003873/2022-68 
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/694.596-8	MGP2100834762	23/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
732.854.040-00	LEONARDO SANTOS DA SILVA
242.505.608-48	OLAF HEKTOEN



SALITRE FERTILIZANTES LTDA.
CNPJ n° 43.066.666/0001-55
NIRE 31212453667

1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito:

YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A., sociedade anônima, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 1672, Auxiliadora, no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.480-002, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 92.660.604/0001-82, e com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio Grande do Sul – JucisRS – sob o NIRE 43300006484, neste ato representada por seus Diretores, **Olaf Hektoen**, cidadão norueguês, administrador de empresas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF nº 242.505.608-48 e do RNE nº F124818C (CGPI/DIREX/PF), e **Leonardo Santos da Silva**, brasileiro, engenheiro químico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF nº 732.854.040-00 e do RG nº 1056096322 (SSP/RS), ambos com domicílio profissional à Rua Diogo Moreira, nº 247, Pinheiros, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05423-010;

única sócia de **SALITRE FERTILIZANTES LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Fazenda Salitre, s/n, Marruá, no município de Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais, CEP 38.760-00, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.066.666/0001-55 e com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG – sob o NIRE 31212453667 (doravante designada **“Sociedade”**), resolve alterar e consolidar o Contrato Social, conforme os seguintes termos e condições:

I. Alteração do Objeto Social da Sociedade

Cláusula 01. A única sócia decide alterar o objeto social da Sociedade para as seguintes atividades principais e secundárias que deverão ser exercidas pela Salitre Fertilizantes Ltda.: **(a)** a extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos, **(b)** a condução de atividades de apoio à extração de minerais não metálicos, **(c)** a fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais, **(d)** a geração de energia elétrica, **(e)** o comércio atacadista de energia elétrica, **(f)** o comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada e **(g)** o comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

Cláusula 02. Em decorrência da deliberação acima, a Cláusula Segunda do Contrato Social passa a viger com a seguinte redação:

“Cláusula Segunda A Sociedade tem por objeto social:

(a) a extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos (CNAE 08.91-6-00);

(b) a condução de atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos (CNAE 09.90-4-03);

- (c) a fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais (CNAE 20.13-4-02);
 - (d) a geração de energia elétrica (CNAE 35.11-5-01);
 - (e) o comércio atacadista de energia elétrica (CNAE 35.13-1-00);
 - (f) o comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (CNAE 46.23-1-08); e
 - (g) o comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo (CNAE 46.83-4-00)."

II. Modificação de Foro

Cláusula 03. A única sócia decide alterar o foro eleito para questões envolvendo o Contrato Social da Sociedade para o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. Assim, a cláusula de resolução de conflitos, a ser consolidada nos termos do item III a seguir, vigerá com a seguinte redação:

“Qualquer disputa relacionada ao contrato social ou alterações, será submetida ao Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

III. Aprimoramento da redação das cláusulas do Contrato Social e sua Consolidação

Cláusula 04. A única sócia decide aprimorar a redação de todas as cláusulas do Contrato Social da Sociedade, readaptando os termos e condições do Contrato Social e renumerando suas cláusulas.

Cláusula 05. Ato contínuo, consolida-se o Contrato Social, passando a vigorar, a partir desta data, com a seguinte nova redação:

(restante da página deixado em branco propositalmente)



SALITRE FERTILIZANTES LTDA.
CNPJ n° 43.066.666/0001-55
NIRE 31212453667

Contrato Social

Título I

Denominação, Sede, Prazo e Objeto

Cláusula 1^a A Sociedade é uma sociedade limitada unipessoal e utiliza a denominação *Salitre Fertilizantes Ltda.*

Cláusula 2^a A Sociedade tem sede e domicílio legal na Fazenda Salitre, s/n, Marruá, no município de Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais, CEP 38.760-00.

Cláusula 3ª A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, escritórios, depósitos, agências ou outros estabelecimentos em qualquer parte do Brasil por meio de deliberação do sócio.

Cláusula 4^a O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Cláusula 5^a A Sociedade tem por objeto social:

- (a) a extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos (CNAE 08.91-6-00);
 - (b) a condução de atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos (CNAE 09.90-4-03);
 - (c) a fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais (CNAE 20.13-4-02);
 - (d) a geração de energia elétrica (CNAE 35.11-5-01);
 - (e) o comércio atacadista de energia elétrica (CNAE 35.13-1-00);
 - (f) o comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (CNAE 46.23-1-08); e
 - (g) o comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo (CNAE 46.83-4-00).

Título II

Capital Social

Cláusula 6^a A Sociedade tem o capital social subscrito de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

Sócia		Quotas	Valor (R\$)	Participação (%)
1	Yara Brasil Fertilizantes S.A.	50.000	50.000,00	100%
	Total	50.000	50.000,00	100,00%

§ 1º. O capital social será totalmente integralizado em moeda corrente nacional no período de até 180 (cento e oitenta) dias a contar de 05 de agosto de 2021.

§ 2º. Cada quota confere ao sócio detentor direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

§ 3º. A responsabilidade do sócio limita-se ao valor das suas respectivas quotas.

Título III

Administração

Cláusula 7^a A Sociedade será gerida e administrada pelos Srs., não sócios, **(i) Leonardo Santos da Silva**, brasileiro, engenheiro químico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF nº 732.854.040-00 e do RG nº 1056096322 (SSP/RS), e **(ii) Olaf Hektoen**, cidadão norueguês, administrador de empresas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF nº 242.505.608-48 e do RNE nº F124818C (CGPI/DIREX/PF), ambos com domiciliado profissional à Rua Diogo Moreira, nº 184, 1º andar, Pinheiros, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05423-010. Os administradores terão a designação de “Diretor” e, coletivamente, “Diretores”.

§ 1º. O prazo de gestão dos Diretores estender-se-á, validamente, até a investidura de seus sucessores.

§ 2º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos praticados por qualquer Diretor, procurador ou empregado que a envolverem em obrigações estranhas aos negócios ou objetos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou garantias em favor de terceiros, exceto quando expressamente aprovados por sócios representando a maioria do capital social.

§ 3º. O Diretor não responderá pessoalmente pelos atos praticados relacionados à administração da Sociedade. Entretanto, será pessoalmente responsável pelos atos praticados em desacordo com o contrato social ou contrários à legislação aplicável.

§ 4º. A destituição de administradores nomeados em ato apartado dependerá da aprovação de titulares de quotas representando 2/3 (dois terços) do capital social.

Cláusula 8^a Para a prática dos atos abaixo mencionados é requerida a assinatura conjunta de dois (2) diretores:

- I. representação da Sociedade junto às empresas cujo capital participa;
 - II. alienação de bens móveis e imóveis, que não forem incorporados ao Ativo Imobilizado, sempre mediante a melhor oferta;
 - III. compra e alienação de bens móveis e imóveis incorporados ao Ativo Imobilizado, desde que autorizado pela única sócia. Esta autorização somente é exigida quando o valor da operação for superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
 - IV. prestação de garantia real ou fidejussória em nome da Sociedade;
 - V. emissão de cheques da Sociedade;

- VI. nomeação de procuradores da Sociedade; e
- VII. assinatura de contratos.

§ 1º. Os diretores da Sociedade, para a prática dos atos acima, poderão ser, parcial ou totalmente, substituídos por procuradores constituídos para fins expressos e pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

§ 2º. Não se aplica o prazo de validade supra-referido às procurações com fins judiciais, bem como àquelas necessárias a legitimar os representantes da Sociedade em processos administrativos.

§ 3º. Para todos os demais atos de gestão, a representação da Companhia será exercida, de pleno direito, por qualquer um dos Diretores, isoladamente, os quais poderão, para facilitar os trabalhos de administração, distribuir entre si as funções.

§ 4º. Para a assinatura dos contratos previstos no item “VII” do *caput* desta Cláusula, a Sociedade deverá ser representada da seguinte forma:

- (a)** caso o contrato envolva valores superiores a R\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais), faz-se necessário a assinatura de 2 (dois) Diretores em conjunto;

(b) caso o contrato envolva valores de até R\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais), a Sociedade poderá ser representada por:

 - 1) 2 (dois) Diretores em conjunto; ou
 - 2) qualquer procurador com poderes específicos, desde que em conjunto qualquer Diretor;

(c) sem prejuízo dos itens “a” e “b” acima, para contratos envolvendo valores de até R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), a Sociedade poderá ser representada por:

 - 1) 2 (dois) Diretores em conjunto;
 - 2) qualquer Diretor agindo em conjunto com um procurador com poderes específicos; ou
 - 3) 2 (dois) procuradores com poderes específicos e agindo em conjunto; exceto nos casos de Contratos de Câmbio e Operações de HEDGE (*swap, forward*) que, até o limite de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) poderão ser assinados por (i) 2 (dois) Diretores agindo em conjunto; (ii) qualquer Diretor agindo em conjunto com um procurador com poderes específicos; ou (iii) 2 (dois) procuradores com poderes específicos agindo em conjunto na forma prevista no parágrafo primeiro desta cláusula.

Cláusula 9^a Os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer a administração da Sociedade e nem condenados ou sob os efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, ou quaisquer outras hipóteses legais que os impeçam de exercer atividade mercantil.

Título IV

Deliberações dos Sócios

Cláusula 10. As deliberações sociais serão tomadas pelo único sócio da Sociedade.

Título V

Cessão e Transferência de Quotas

Cláusula 11. As quotas são livremente transferíveis pelo único sócio.

Título VI

Da Dissolução da Sociedade

Cláusula 12. A Sociedade dissolver-se-á nas hipóteses previstas em lei.

Título VII

Assuntos Financeiros

Cláusula 13. O exercício social da Sociedade será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que o balanço patrimonial será levantado e será preparada a demonstração de lucros e perdas, incluindo as deduções, depreciações, amortizações e outras contas exigidas pela lei, bem como aquelas julgadas necessárias pelo único sócio.

Cláusula 14. Os lucros correspondentes a cada exercício social terão o destino determinado pelo único sócio da Sociedade.

Cláusula 15. A Sociedade poderá levantar balanços intermediários a qualquer tempo e distribuir lucros com base neles.

§ 1º. A distribuição dos lucros poderá ser mensal ou em qualquer outra periodicidade igual ou inferior a 1 (um) ano.

§ 2º. Será admitida a distribuição antecipada de lucros, com base na expectativa dos resultados da Sociedade para o exercício, independentemente da existência de reservas de capital. Caso não sejam confirmados no encerramento do exercício, deverão ser repostos, se o fato vier a prejudicar o capital social.

Título VIII

Disposições gerais

Cláusula 16. As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente Contrato Social serão supridas ou resolvidas com base nas normas atinentes à Sociedade Limitada, contidas na Lei nº 10.406/2002, aplicando-se, supletivamente, as normas atinentes às Sociedades por Ações.

Cláusula 17. Observadas as prescrições legais e contratuais, a única Sócia poderá alterar o presente Contrato Social, aumentar ou reduzir o capital social da Sociedade, modificar o tipo jurídico da Sociedade, deliberar pela incorporação de outras sociedades ou pela incorporação

da Sociedade por outras, pela cisão da Sociedade em duas (2) ou mais empresas, ou fusão em outras sociedades.

Cláusula 18. O quadro de pessoal será sempre constituído de ao menos dois terços (2/3) de trabalhadores nacionais.

Cláusula 19. Qualquer disputa relacionada ao contrato social ou alterações, será submetida ao Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, o único sócio firma o presente instrumento em via única, para todos os fins de direito.

Serra do Salitre (MG), 21 de setembro de 2021.

Única Quotista:

YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A.
p. Olaf Hektoen e p. Leonardo Santos da Silva





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/694.596-8	MGP2100834762	23/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
732.854.040-00	LEONARDO SANTOS DA SILVA
242.505.608-48	OLAF HEKTOEN





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SALITRE FERTILIZANTES LTDA., de NIRE 3121245366-7 e protocolado sob o número 21/694.596-8 em 06/10/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8838276, em 07/10/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Roberto Ferreira.

Certifica o registro, a Secretaria-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
242.505.608-48	OLAF HEKTOEN
732.854.040-00	LEONARDO SANTOS DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
732.854.040-00	LEONARDO SANTOS DA SILVA
242.505.608-48	OLAF HEKTOEN

Belo Horizonte, quinta-feira, 07 de outubro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Roberto Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 07/10/2021, às 10:21 conforme horário oficial de Brasília.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#), informando o número do protocolo 21/694.596-8.

Página 1 de 1



TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O presente Termo de Responsabilidade destina-se à transferência integral do Certificado da Licença Ambiental Simplificada nº 320, vinculado ao processo administrativo COPAM (SLA) nº 320/2021, entre a Yara Brasil Fertilizantes S.A (Cedente) e a Salitre Fertilizantes (Cessionária), ambas denominadas “Partes”, para efeitos desse termo.

DAS INFORMAÇÕES DAS PARTES

Dados da Cedente	
Razão Social da Cedente:	Yara Brasil Fertilizantes S.A.
CNPJ/Inscrição Estadual:	92.660.604/0176-62
Endereço da sede:	Rodovia MG-230 km 74,5 – Distrito: Marruá. CEP: 38.760-000 - Serra do Salitre/MG
Endereço para correspondência:	Caixa Postal: 08 CEP: 38.760-000 - Serra do Salitre/MG
Representante da Cedente e CPF:	Elisandra C. Alvarenga Oliveira CPF: 288.328.448-26
E-mail e telefone:	elisandra.oliveira@yara.com (34) 9828-2739

Dados da Cessionária	
Razão Social da Cessionária:	Salitre Fertilizantes Ltda
CNPJ/Inscrição Estadual:	43.066.666/0001-55
Endereço da sede:	Rodovia MG-230 km 74,5 – Distrito:

	Marruá. CEP: 38.760-000 - Serra do Salitre/MG
Endereço para correspondência:	Caixa Postal: 08 CEP: 38.760-000 - Serra do Salitre/MG
Representante da Cessionária e CPF:	Ana Luiza Ribeiro Candido CPF: 100.209.156-08
E-mail e telefone:	ana.candido@yara.com (34) 3835-1050

DO OBJETO

O processo de transferência abarcará as seguintes Licenças Ambientais e Atos autorizativos:

Atos autorizativos				
Licença	Validade	Localização da atividade	Códigos das Atividades	Titularidade atual
Licença Ambiental Simplificada nº 320	10/02/2031	Rodovia MG-230 km 74,5 – Distrito: Marruá. CEP: 38.760-000 - Serra do Salitre/MG	A-05-06-2 conforme Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 DNPM/ANM nº 830.373/1995 E 830.374/199	Yara Brasil Fertilizantes S.A.

DA LOCALIZAÇÃO

A localização e limites geográficos de atuação da cedente, transferidos integralmente para a cessionária, respeitarão aqueles previstos na **Licença Ambiental Simplificada**, sem qualquer alteração, conforme arquivos geoespaciais anexos.

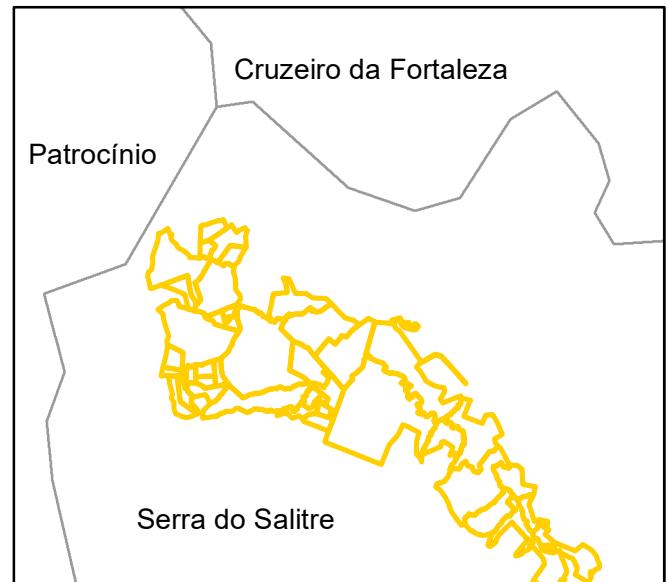
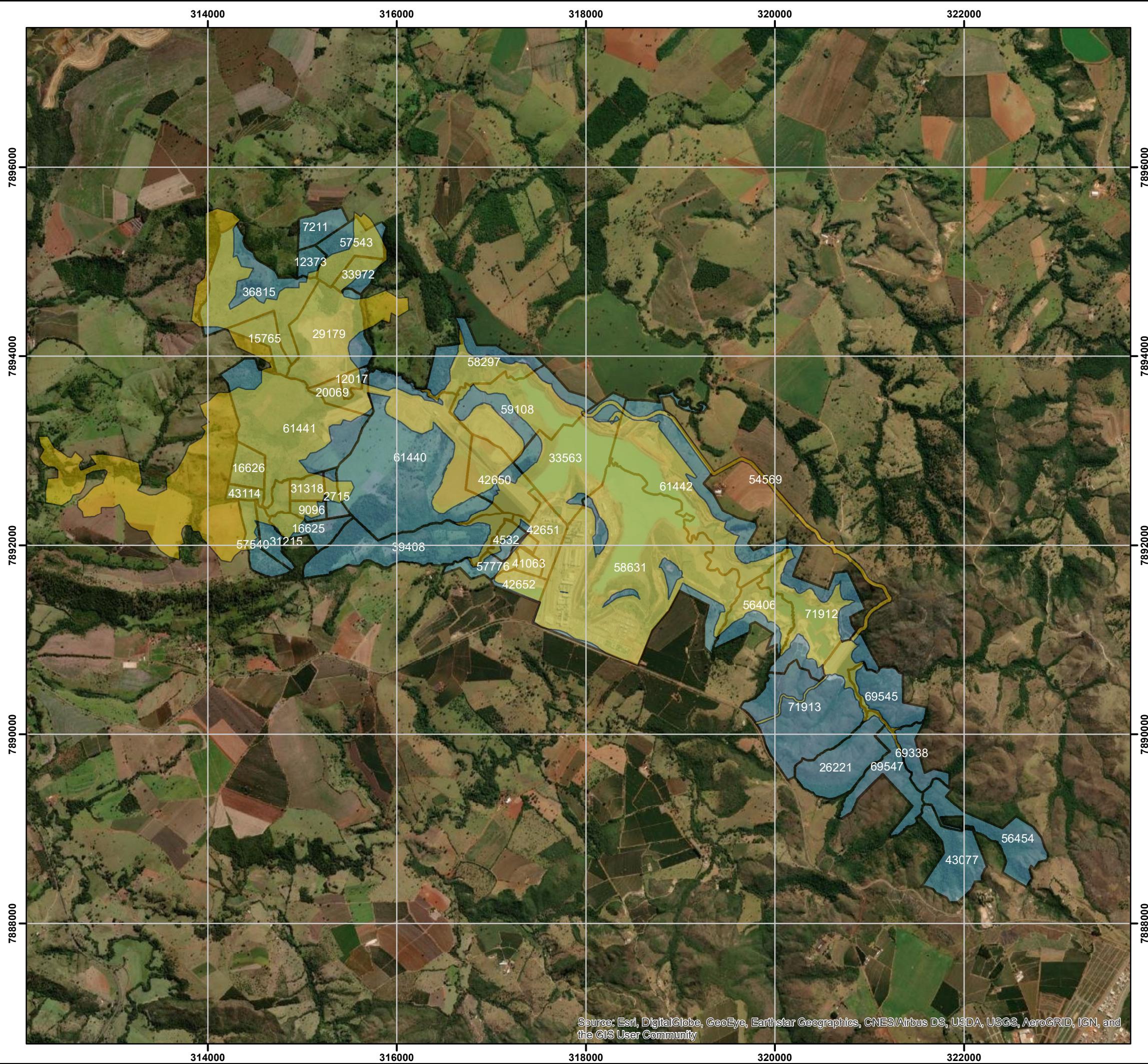
DOS TERMOS

- A parte cedente declara que o projeto licenciado não foi alterado sem prévia aprovação do órgão ambiental e que não há alteração da localização geográfica.
- A parte cedente, ainda, manifesta ciência sobre a necessidade de registro no Portal EcoSistemas, em seu cadastro no módulo Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas – Cadu -, dos representantes dos novos titulares da licença na categoria 'Representante parcial'.
- As partes esclarecem que o processo de cessão foi dividido em duas fases, e o restante dos ativos serão transferidos no dia 1º de fevereiro, momento em que os respectivos documentos serão juntados aos autos.
- As partes declaram que eventuais ampliações, modificações ou renovações dos atos autorizativos em epígrafe serão promovidos exclusivamente pela nova titular.
- As partes concordam, sob as penas da lei, que todas as obrigações e condicionantes relativas à(s) Licença(s) em epígrafe serão de única e exclusiva responsabilidade pela nova titular, Salitre Fertilizantes, inclusive quanto aos sistemas de gerenciamento dos aspectos ambientais, eventuais impactos e passivos da operação, isentando a Yara Fertilizantes do cumprimento de quaisquer obrigações adquiridas a partir do dia primeiro de fevereiro de 2022 (01/02/2022).

Serra do Salitre, 27 de janeiro de 2022.


Cedente: Elisandra C. Alvarenga Oliveira
Yara Fertilizantes S/A.


Ana Luiza Ribeiro Candido
Cessionária: Salitre Fertilizantes Ltda



Plano Diretor - CMISS Planejamento Fundiário

Legenda

Área Licenciada
Yara Brasil Fertilizantes S.A



0 500 1.000 2.000

Metros

ala 0000	Data 12/01/2022	Datum Sirgas 2000	Projeção UTM 23S
-------------	--------------------	----------------------	---------------------



Knowledge grows

OF-CMISS-MA-161

Serra do Salitre/MG, 27 de Janeiro de 2022.

A Dra. Kamila Borges Alves

Superintendente da Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável -
Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
Praça Tubal Vilela, nº 3 - Centro – Uberlândia/MG

Assunto: Alteração de razão social e CNPJ

Referências: Certificado nº 320 Licenciamento Ambiental Simplificado

Prezada,

A empresa Yara Brasil Fertilizantes S.A., inscrita no CNPJ 92.660.604/0176-62, vem por meio deste, informar que, como uma etapa da reestruturação societária informada em agosto de 2021 em razão da venda do Complexo Mineroindustrial de Serra do Salitre para a Eurochem, em 01/02/2022 ocorrerá a transferência dos ativos do Complexo Minero industrial de Serra do Salitre para a Salitre Fertilizantes Ltda, inscrita no CNPJ 43.066.666/0001-55, empresa ainda de titularidade do grupo Yara criada com a finalidade de segregação dos ativos da unidade, sendo necessária a atualização da razão social do Certificado nº 320 Licenciamento Ambiental Simplificado, mantendo-se todas as obrigações e compromissos assumidos, o que se requer .

A solicitação de atualização da razão social está sendo formalizada via SEI, através da seguinte documentação:

- Requerimento para mudança de dados do titular de licença ambiental LAS/RAS 320/2021;
- Anexo 01 - Termo de Responsabilidade Projeto Licenciado sem alteração LAS/RAS 320/2021;
- Anexo 02 - Comprovante pagamento DAE LAS/RAS 320 PILHA ESTERIL;
- ANEXO 03 - DAE LAS/RAS 320 PILHA ESTERIL;
- Anexo 04 - Ata AGE Yara - cisão ativos;
- Anexo 05 - Salitre - Ato Constitutivo - JUCEMG (10.08.21);
- Anexo 05 - Salitre - Primeira alteração Contrato Social - JUCEMG (06.10.2021);
- Anexo 06 - Yara Brasil - Procuração, CNH Elisandra Oliveira, CNH Leonardo Silva e CRNM_Olaf Hektoen;
- Anexo 07-Termo de Responsabilidade Transferência LAS/RAS 320/2021 com seus respectivos anexos;
- Anexo 07. 01-LOCALIZAÇÃO_CMISS;
- Anexo 07. 02-Propriedades.

Endereço para correspondência
CMISS - Complexo Mineroindustrial de
Serra do Salitre

Rodovia 230, km 74,5, Fazenda Salitre
Serra do Salitre | MG - Zona Rural - Caixa Postal 08 - CEP: 38760-000

Telefone
Tel: +55 34 3835-1050



Knowledge grows

Coloco-me a disposição para esclarecimentos que porventura se façam necessários.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Elisandra C. Oliveira Alvarenga".

Elisandra C. Oliveira Alvarenga
Yara Brasil Fertilizantes S.A
CNPJ 92.660.604/0176-62



CERTIFICADO N° 320 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A
CNPJ/CPF : 92.660.604/0176-62

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : Depósito de Estéril Salitre

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda Fazenda Salitre, Rodovia MG-230 número/km 74,5 Bairro Maruá Cep 38760-000 Serra do Salitre - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Serra do Salitre (LAT) -19.0365, (LONG) -46.7579

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 320/2021

Número do Processo na ANM e Ano : 830.373/95 e 803.374/95

Titular ou Requerente : GICS Indústria Comércio e Serviços S.A.

Substância(s) Mineral(is) : Rocha fosfática

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-05-06-2	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da	Volume da cava	19500000	m³

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 10/02/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Uberlândia, 10/02/2021.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 10/02/2021 20:01 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 320 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Conforme anexos do parecer técnico.

A Dra. Kamila Borges Alves
Superintendente da Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável - Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
Praça Tubal Vilela, nº 3 - Centro – Uberlândia/MG

Assunto: Atendimento as Deliberações Normativas COPAM nº 214 e 238 (PEA)

Referências: LAS/RAS nº 320

Processo Administrativo Licenciamento: 320/2021

Número do Processo na ANM e Ano: 830.373/95 e 803.374/95

Prezada,

A Salitre Fertilizantes Ltda., inscrita no CNPJ 43.066.666/0001-55 (antiga Yara Brasil Fertilizantes S/A, inscrita no CNPJ nº 92.660.604/0176-62), titular do processo em epígrafe, vem por meio deste, apresentar o cumprimento da **DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 214, DE 26 DE ABRIL DE 2017 e DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 238, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**, que estabelece as diretrizes para a elaboração e a execução dos Programas de Educação Ambiental no âmbito dos processos de licenciamento ambiental no Estado de Minas Gerais, a qual diz:

§5º A partir do início da execução do PEA, o empreendedor deverá apresentar ao órgão ambiental licenciador os seguintes documentos:

I - Formulário de Acompanhamento, conforme modelo constante no Anexo II, a ser apresentado anualmente, até trinta dias após o final do primeiro semestre de cada ano de execução do PEA, a contar do início da implementação do Programa;

II - Relatório de Acompanhamento, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, a ser apresentado anualmente, até trinta dias após o final do segundo semestre de cada ano de execução do PEA, a contar do início da implementação do Programa.

Portanto, apresentamos o **relatório semestral de acompanhamento das ações do PEA, referente ao período de janeiro a junho do ano de 2022**.



Ana Luiza Ribeiro Cândido

Supervisora de Meio Ambiente
SALITRE FERTILIZANTES LTDA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
SUPRAM ALTO PARANAÍBA

DESPACHO

A Superintendente da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com suporte no art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, bem como previsão encartada no inciso I e inciso I do §1º ambos do art. 51 do Decreto Estadual nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, atesta a transferência de responsabilidade do **CERTIFICADO LI Nº 320 do processo administrativo nº 320/2021**, bem como, das obrigações dela advindas, referente ao empreendimento: **1370.01.0003873/2022-68**

A transferência da licença supracitada, envolve, na condição de transmissor e de receptor, pessoa jurídica e pessoa jurídica, a ver: **YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A., CNPJ 92.660.604/0176-62** e **SALITRE FERTILIZANTES LTDA, CNPJ 43.066.666/0001-55** conforme tabelas abaixo:

Informações do(s) transmissor (es)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A.	92.660.604/0176-62	Transferência integral do objeto da licença

Informações do(s) receptor(s)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	SALITRE FERTILIZANTES LTDA	43.066.666/0001-55	Transferência integral do objeto da licença

O Termo de compartilhamento e/ou transferência de responsabilidade de licença ambiental que instruiu o pedido que resultou na emissão do presente Ofício foi apresentado por **ELISANDRA CONCEIÇÃO ALVARENGA OLIVEIRA**, **CPF 288.328.448-26**, procurador, legalmente constituído, tais documentos estão acostados e estão disponíveis para consulta no **Processo SEI 1370.01.0053202/2020-98**.

Ademais, a referida transferência de responsabilidade, foi objeto de admissibilidade pelo (NAO)NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL dessa Superintendência Regional de Meio Ambiente, e requerido documentos suplementares, se tiver sido o caso.

Uberlândia - MG, 20 de outubro 2022.

Kamila Borges Alves

Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DO TRIÂNGULO MINEIRO



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 25/10/2022, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54970437** e o código CRC **2D27DCDA**.



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE TRANSFERÊNCIA E/OU COMPARTILHAMENTO DE RESPONSABILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL

A Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto Paranaíba - SUPRAM AP, no uso de suas atribuições, com suporte no art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, bom como no art. 51, §1º, inciso I do Decreto Estadual nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, atesta a (TRANSFERÊNCIA) da Licença Ambiental nº (320/2021) e das obrigações dela advindas, referente ao empreendimento (YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A / Depósito de Estéril Salitre).

A (TRANSFERÊNCIA) da licença supracitada, envolve, na condição de transmissor ou de receptor, as (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ABAIXO/PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS) conforme tabelas abaixo:

Informações do(s) transmissor (es):

Item	Nome/ Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença.
1	YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A.	92.660.604/0176-62	Transferência integral do objeto da licença

Informações do(s) receptor(s):

Item	Nome/ Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença.
1	SALITRE FERTILIZANTES LTDA	43.066.666/0001-55	Transferência integral do objeto da licença

O Termo de compartilhamento e/ou transferência de responsabilidade de licença ambiental que instruiu o pedido que resultou na emissão da presente certidão foi apresentado por (ELISANDRA CONCEIÇÃO ALVARENGA OLIVEIRA), CPF/CNPJ (288.328.448-26) e se encontra disponível para consulta no Processo SEI (1370.01.0003873/2022-68).

Este documento assegura ao(s) novo(s) responsável (eis) a isenção das taxas relativas à emissão de 2ª via de certificado da licença ambiental, tão logo a funcionalidade de alteração de titularidade esteja disponível no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA.

Ilídio Lopes Mundim Filho

Superintendente Regional de Meio Ambiente Alto Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Ilídio Lopes Mundim Filho, Superintendente**, em 28/10/2022, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **55499101** e o código CRC **99151800**.

Referência: Processo nº 1370.01.0003873/2022-68

SEI nº 55499101

Data de Envio:

07/11/2022 10:03:48

De:

SE MAD/institucional <nubia.antunes@meioambiente.mg.gov.br>

Para:

"Angelica Damasceno" <angelica.damasceno@yara.com>

Assunto:

Certidão de Alteração de Razão Social De YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A. Para: SALITRE FERTILIZANTES LTDA​

Mensagem:

Prezado Requerente:

Encaminhamos Certidão expedida no âmbito do processo SEI nº. 1370.01.0003873/2022-68, para transferência de razão social e de CNPJ, tão logo aludida funcionalidade de alteração de titularidade esteja disponível no SLA, bem como publicação no Órgão de Imprensa oficial.

Esclarecemos que referida Certidão deverá ser anexada ao Certificado de licença expedido anteriormente, tendo em conta que o documento comprobatório da transferência requerida é necessária à troca de titularidade, quando essa funcionalidade estiver disponível no SLA.

Atenciosamente,"

Núbia Antunes
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo
Praça Tubal Vilela, nº 03 - Centro - CEP 38400-186 - Uberlândia/MG
nubia.antunes@meioambiente.mg.gov.br Ramal (34)3088 6409

Anexos:

[Certidao_55499101.html](#)
[Publicacao_55767431_10_caderno1_2022_11_05_12_DE_Yara_Brasil_Fertilizantes_PARA_Salitre_Fertilizantes.pdf](#)
[Documento_41346947_Anexo_01_Termo_de_Responsabilidade_Projeto_Licenciado_sem_Alteracao_LAS_RAS_320_2021.pdf](#)